



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 32 PÁGINAS

N.º 3.826

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1993

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	0.1
Departamento Administrativo	0.1
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	0.1
Secretaria	0.3
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	0.5
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	0.6
Capital	0.6
Interior	1.1
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	2.1
JUSTIÇA ELEITORAL	2.2
JUSTIÇA DO TRABALHO	2.4
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	2.5
EDITAIS JUDICIAIS	

cendidas ao Doutor LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, através da Portaria nº 2743, de 28 de dezembro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de janeiro de 1993.

LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 02/93

PROTOCOLO Nº: 48.854/92. SORAYA MACHADO PRADO. (ASSUNTO: Férias). Indefiro, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer retro. Em 13.01.93.

Em, 18.01.93.

CLEIDE ESPER FAGUNDES

Diretora do D.A.,

em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 005/93

Prot.9.028/84-Indústria e Comércio de Elevadores Cel Ltda-I- Tendo em vista o que consta do presente protocolado, AUTORIZO a contratação de ELEVA-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA., para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos dois (02) elevadores da marca "CEL" que compõem o edifício onde se encontram instaladas as Varas Criminais da Comarca de Curitiba (Rua Heitor S. de França nº 111, esquina com Av. Cândido de Abreu

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 132

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de dezembro de 1992, o restante das férias alusivas ao 2º período de 1992, com

ATENÇÃO:

Na página 32 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 2.200.000,00
Meia página	Cr\$ 1.100.000,00
1/4 de página	Cr\$ 580.000,00
1/8 de página	Cr\$ 275.000,00
1/16 de página	Cr\$ 137.500,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 22.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 500.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 1.200.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 250.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 970.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.	
Sem remessa postal	Cr\$ 5.000,00
Com remessa postal	Cr\$ 10.000,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 500,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 900,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRF JUSTIÇA	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

I: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quart.
5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do President
SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REU-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMIN-
REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIAN-
CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRE-
DENTE.
Horário regimental para início das sessões ordi-
rias: 13.30h.

nesta Capital), pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1.993 (hum mil, novecentos e noventa e três), pelo valor mensal inicial de Cr\$ 720.000,00(setecentos e vinte mil cruzeiros), reajustável trimestralmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ocorrida no trimestre anterior, independentemente de medida licitacional de acordo com o art. 22, inc. II, do Decreto-Lei Nº 2.300/86;

II- Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da respectiva nota de empenho;

III- Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração de minuta de contrato;

IV- Publique-se.

Em 15 de janeiro de 1.993.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 55/93

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLADO
RAONI DOS SANTOS MELLO OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 CAMPO MOURAO 1ª VARA CIVIL	30	1992	01/09/93	001155/93
LEA MARGARIDA LAVANHA OFICIAL JUDICIARIO Nível 4 6D 1ª JORGE ANDRIGUETTO	30	1993	03/02/93	001155/93
JOSANITA ZILLOTTO DE OLIVEIRA SERVIÇAR DE CARTORIO Nível 6 9 DISP FORUM COM CURITIBA	30	1993	07/06/93	001155/93
RAADIR DE LIMA AGENTE DE CONSERVACAO Nível 11 DS DMT SEC VICTORIA E CONS	30	1992	01/03/93	001155/93
MARIA ELLENA ANACY MENDES AGENTE DE CONSERVACAO Nível 10 DS DMT SEC VICTORIA E CONS	30	1993	01/02/93	001155/93
MARCELO MARCO BERTOLDI OFICIAL JUDICIARIO Nível 5 6D 1ª WILSON REBACK	30	1993	01/02/93	001155/93
LUIZ ANTONIO ARAUJO MECENERO SERVIÇAR DA V. EXECUCOES PENAIS Nível 1 6R 1ª V. EXECUCOES PENAIS	30	1992	01/02/93	001155/93
NEIDE FERREIRA MIRANDA SERVIÇAR DE IMPRETA Nível 11 ACARLIZINHO Nível	30	1992	08/03/93	001155/93

Curitiba, 14 de janeiro de 1993

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 90/93

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Federal, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLADO
MARIA APARECIDA HAMANN ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1993	04 02 93	1847/93
LEDA SANTOS ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1993	04 02 93	1847/93
ENOS DE CASTRO DEUS FILHO ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1993	12 01 93	1847/93

Curitiba, 15 de janeiro de 1993

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 91/93

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLADO
OLIVIR DA SILVA ROSA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 COLUMBO Nível	30	1993	01/02/93	049651/93
ALAN SANTOS LIMA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 4 CTBA 1ª VARA DE FAMILIA	30	1993	01/03/93	049651/93
ROSI MARIA MATROS AGENTE DE CONSERVACAO Nível 11 DS DMT SEC VICTORIA E CONS	30	1992	05/03/93	049651/93
ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 4 CTBA 2ª VARA CRIMINAL	30	1993	10/05/93	049651/93
JORGE FRANCISQUE RODRIGUES OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 4 MARINGA 1ª V. FAM. INF. JUV	30	1991	18/01/93	049651/93
ENES RIBEIRO STORSKI ASSISTENTE SOCIAL Nível 3 CTBA 1ª VARA DE FAMILIA	30	1992	15/03/93	049651/93
FANETE NUNES MONTIHO OFICIAL JUDICIARIO Nível 5 DJ DRT SEC DE INFORMACOES	30	1992	01/02/93	049651/93
MARISE SOVINSKI OFICIAL JUDICIARIO Nível 5 DE DEB SEC ORC CONTR. MADOS	30	1991	08/02/93	049651/93

Curitiba, 14 de janeiro de 1993

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 92

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a JOSANA ARCO-VERDE, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 1380, de 04 de dezembro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de janeiro de 1993.

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 93

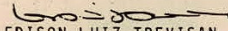
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 669, datado de 06 de janeiro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas a MARIA DA GRACA BOING.

uticial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 1381, de 07 de dezembro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de janeiro de 1993.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

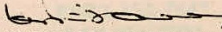
ORDEM DE SERVIÇO N.º 94

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52948, data do de 30 de dezembro de 1992, resolve

C O N C E D E R

a EDSON GOMES DE CARVALHO, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de dezembro de 1992, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de janeiro de 1993.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

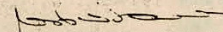
ORDEM DE SERVIÇO N.º 95

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52907, data do de 30 de dezembro de 1992, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a KARINA MIRANDA RATTON, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 1193, de 04 de novembro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de janeiro de 1993.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

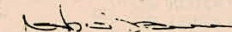
ORDEM DE SERVIÇO N.º 96

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 222, datado de 04 de janeiro do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas a SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 1150, de 20 de outubro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de janeiro de 1993.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

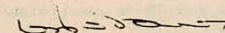
ORDEM DE SERVIÇO N.º 97

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 343, datado de 05 de janeiro do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 05 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas ao Bacharel ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 1366, de 19 de dezembro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de janeiro de 1993.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

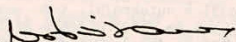
ORDEM DE SERVIÇO N.º 98

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1682, datado de 13 de janeiro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

YOLANDA VIEIRA SUPERCHINSKI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de chefe da Seção de Expedientes, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 15 de janeiro do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de janeiro de 1993.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

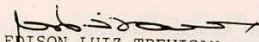
ORDEM DE SERVIÇO N.º 99

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1672, datado de 13 de janeiro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

AUDETE DE SOUZA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, as funções de chefe da Seção de Distribuição, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, a partir de 21 de dezembro de 1992, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de janeiro de 1993.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

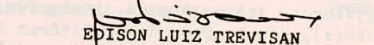
EDITAL DE CONCURSO N.º 01/93

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 12-92-Ae de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de VERÉ, Comarca de entrância intermediária de PATO BRANCO.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quinze dias do mês de janeiro de 1.993.

Eu, ~~Travisan~~ *Travisan*, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, ~~Regal~~ *Regal* (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~João Batista Cobbe~~ *João Batista Cobbe* (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

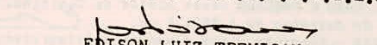
EDITAL DE CONCURSO N.º 02-93

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 116-92-A de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de SAPÉ, Comarca de entrância inicial de TOMASINA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quinze dias do mês de janeiro de 1.993.

Eu, ~~Travisan~~ *Travisan*, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, ~~Regal~~ *Regal* (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~João Batista Cobbe~~ *João Batista Cobbe* (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 03-93

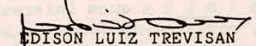
O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 01-93-Ae de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de AURORA DO

IGUAÇU, Comarca de entrância inicial de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.-----

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificação de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quinze dias do mês de janeiro de 1.993.-----

Eu, Edison Luiz Trevisan, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Regina Maura Média V. Rastalli (Maura Média V. Rastalli, Muroz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.-----


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

3ª Vara da Fazenda Pública
Falências e Concordatas

EDITAL

INTIMAÇÃO do Sr. ANTONIO MACIN KASTON

editál nº 187/92
prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ANNY MARY KUSS SERRANO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná:

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 9.852, movida por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. - contra KASTYNE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. e OUTRA, foi ordenada a expedição do presente edital, para que seja procedida a INTIMAÇÃO do fiel depositário, Sr. ANTONIO MACIN KASTON, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo indique a localização dos bens penhorados e depositados em suas mãos, qual sejam: "60 blusas, de 12, em várias cores e modelos de tamanho pequeno, médio e grande", conforme auto de penhora de depósito de fls. 16/v9 dos autos, sob pena de ser caracterizado como depositário infiel, sendo passível de prisão civil, nos termos do art. 904, parágrafo único do C.P.C. e art. 1.287 do C. Civil. Por todo o conteúdo do presente edital, tudo conforme despacho a seguir transcrito:

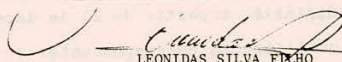
DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Edital com prazo de 20 (vinte) dias. Ciba., 21/12/92. (a) ANNY MARY KUSS SERRANO - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 1.992. E eu, Anuar Miguel Abib, que o mandei datilografar, confere e subscrevi. E, Anny Mary Kuss Serrano, Juiz de Direito.

F-CR\$ 286.000,00 -P- 2956 F/P/ BANESTADO S/A

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA JOSÉ PRUDÊNCIO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR LEONIDAS SILVA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - PARANÁ.

F A Z S A B E R: aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 599/91, requerida pelo Banestado S/A Crédito Imobiliário contra Maria José Prudêncio foi requerido pelo Banestado S/A Crédito Imobiliário o que segue ressumido: Banestado S/A Crédito Imobiliário, Agente Financeiro do Sistema Financeiro de Habitação, detentor da Carta Patente nº A-67/1567, expedida pelo Banco Central do Brasil, com sede em Curitiba à rua Mal. Deodoro, 333, por seus advogados assinados vem propor: 1. Por instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda o suplicante obteve do suplicante, sob as normas do SFH, financiamento de L.696.18989 OTNs, equivalente àquela data, a CR\$ 4.057.388,00 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito cruzados), destinado à aquisição de imóvel residencial construído nesta Capital, com recursos do SFH, no prazo de 300 meses, em idêntico número de prestações mensais, contínuas e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em 1 de outubro de 1988 e as demais em igual dia dos meses subsequentes até o final liquidado, tudo de conformidade com a letra C do referido instrumento particular, do qual faz parte integrante a Escritura Padrão Declaratória lavrada em 22.07.77, nas notas do 7º Tabelionato de Curitiba. Em garantia da dívida então contraída o suplicante ofereceu ao peticionário, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto da Transação, assim constituído: Apartamento nº 324, bloco B-2, tipo B, situado no 2º pavimento, com as seguintes características: área construída de 62,12m², área privativa de 55,58m², área comum de 6,54m², área útil de 51,68m², e fração ideal do terreno de 0,01337 do total do Conjunto Residencial Vila Nova II Bacachery Nesta Capital. Dito Imóvel foi construído sobre o lote de terreno conforme metragem e confrontações descrito na matrícula sob nº 56.295, do registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba Paraná, estando a compra e venda e a hipoteca devidamente registradas. 4. Ocorre que os mutuários encontram-se em atraso no pagamento de suas prestações mensais desde a que se venceu em Janeiro de 1991, há 10 meses, portanto, acumulam um débito de Cr\$ 517.122,79 (quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte e dois cruzeiros e setenta e nove centavos), correspondendo às parcelas que deveriam ser pagas de Janeiro/91 à outubro/91, tudo consoante demonstrativo de dívida anexo, elaborado com data base em 31 de outubro de 1991, que acusa um saldo devedor da hipoteca de Cr\$ 8.998.030,96 (oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, trinta e seis centavos). 5. Esgotados os meios susorários para recebimento amigável do crédito, e inclusive com aplicação e aviso de convocação de que trata a RC 11/72, do BNH, requer: a) Citação do Suplicado no endereço supra oferecido, mediante expedição de mandado, para que em 24 horas, sob pena de penhora, efetue a purgação da mora, devidamente atualizada à data da efetiva liquidação, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, estes em quantum a ser de plano arbitrado por V.Ex.a, sob pena de lbe ser exigida a totalidade da dívida hipotecária (CR\$8.998.030,96) B) a penhora deve incidir sobre o imóvel hipotecado, descrito no item 2 retro, cumprindo-se, se necessário for, os artigos 653 e 669 do CPC, nomeando-se como Depositário o exequente. C) Para a citação e intimação da penhora, os benefícios contidos no parágrafo 2º do artigo 172, do CPC, devendo o Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências informar quem ocupa o imóvel financiado, para os fins de Desocupação, nos termos dos parágrafos do artigo 4º da referida lei. D) Se não encontrados o suplicado, na jurisdição da situação do imóvel hipotecado, que se realize o Arresto, procedendo o Senhor Oficial de Justiça nos termos do artigo 653 e seu parágrafo único, do CPC, seguindo-se publicação de Edital de citação, pelo prazo de dez dias, de conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 3º, da lei 5.741/71, a partir do qual se concedido aos executado prazo de 24 horas para purgar a mora, que no mesmo edital, conste a intimação de que, decorrido o aludido prazo, o Arresto será convertido em Penhora, contando-se deste ato o prazo de 10 dias para defesa. Protesta pela atualização da dívida hipotecária sempre que preciso for, notadamente nos casos de purgação da mora e realização da praça pública, em virtude das alterações dos índices de reajuste monetário e taxa de imputabilidade aplicáveis às operações do SFH, como in casu, e, dando-se à causa o valor de Cr\$-8.998.030,96 (oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, trinta e seis centavos). Adgdo. José Miguel A. Sarmento. DESPACHO: Defiro a petição retro. Expeça-se edital de citação com prazo de 30 dias, observando os requisitos do artigo 232, do CPC. 25/09/92. (a) Leonidas Silva Filho - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor, que deverão ser publicados e afixados na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Curitiba, 20 de outubro de 1992. Eu, Leonidas Silva Filho, Escrivão o fiz datilografar e o subscrevi.


LEONIDAS SILVA FILHO
Juiz de Direito.

F-CR\$ 704.000,00 -P- 2955F/P/ BANESTADO CRÉDITO IMOBILIÁRIO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE EULÁLIA ZANDONÁ CAPRIGLIONI COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O Doutor Antonio Domingos Ramina, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, e com o benefício da Justiça Gratuita,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, situada na Avenida Cândido de Abreu, 535, 4º andar, foi requerida a interdição de EULÁLIA ZANDONÁ CAPRIGLIONI, tendo em vista que a mesma é doente mental, o que impede de praticar quaisquer atos da vida civil. Foi pelo MM. Juiz declarada a INTERDIÇÃO TOTAL de EULÁLIA ZANDONÁ CAPRIGLIONI, e tendo sido nomeada Curadora sua filha e requerente Srª AMYR CAPRIGLIONI CARVALHO. O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro

JURANDYR SOUZA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

F: CRS 704.000,00 : P. 2957

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA

O DR. MILTON CARLOS CENOVICZ MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PR.

Pelo presente edital, fica o sr. JAIR RODRIGUES, brasileiro, casado, músico, atualmente em lugar incerto e não sabido CITADO para responder, querendo os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL, sob nº 580/92, em que lhe move JANE TE MARISE RODRIGUES, com base no artigo 52 da Lei 6.515/77 e artigo 226 § 6º da Carta Magna. Fica ciente o réu que deverá comparecer na audiência de tentativa de reconciliação, ou conversão do feito em consensual, designada para o dia 01 de março de 1993, às 09:30 horas, neste Juízo, sito à rua Leopoldo Guimarães, da Cunha, nº 590 - Edifício do Fórum - Vila Oficinas. Fica o réu ciente que tem o prazo de quinze (15) dias, para querendo, contestar os termos da presente ação, no prazo de quinze dias contados da data da audiência para oferecer resposta à ação, querendo, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. **PUBLICAÇÃO GRATUITA**, em razão de ação requerida com os benefícios da gratuidade.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Elias Sphair, Escrivão que datilografei e subscrevi.

MILTON CARLOS CENOVICZ
Juiz de Direito

G: P: 2934

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

= EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO =

O Doutor FABIO HAICK DALLA VECHIA, Juiz Substituto da Comarca de Primeiro de Maio, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

"**FAZ SABER**, a quem interessar posse que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para o provimento do cargo de Agente de Limpeza do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Primeiro de Maio. O interessado deverá dirigir ao Juiz Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezoito (18) sem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de molestia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia =

(FOTOCOPIA) do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito anos (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (a) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três (14/01/1993). Eu, Rozângela Fernandes Aparecido, Escrivão do Cível e Anexos, datilografei o presente EDITAL e subscrevi.

Fábio Haick Dalla Vechia
- FÁBIO HAICK DALLA VECHIA -
- Juiz Substituto -

F: CRS 920.000,00 : P: 2985 F/ P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE ROLÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR ANTONIO ZENKITI TAYAMA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 098/92, de INTERDIÇÃO, em que é requerente ANTONIO GARBATO, e requerido O JUÍZO, pelo presente, leva ao conhecimento de possíveis interessados, o inteiro conteúdo da respeitável sentença de fls. 35/37, do seguinte teor: "Vistos, etc... (Autos nº 098/92, de Interdição). ANTONIO GARBATO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, através de mandatário judicial, objetiva a INTERDIÇÃO de seu filho ARNALDO LUIS GARBATO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 09 de dezembro de 1.970, natural desta cidade, aduzindo, em resumo, ser ele portador de doença mental (CID.0318.0/1), pois, nunca foi uma criança normal, sempre necessitando de cuidados especiais, para tanto, tendo frequentado a APAE local, não tendo, assim, condições de reger sua vida e seus negócios. Pediu a citação do interditando sob as penas da lei, bem como pela procedência da ação, com sua consequente nomeação como Curador, na forma da lei. Juntou documentos (fls. 05/17). Devidamente citado (fls. 20), o interditando foi interrogado (fls. 21), tendo deixado de apresentar contestação, no prazo legal. Houve submissão do interditando à prova pericial (fls. 28). Em alegações finais, tanto o requerente, como o digno agente ministerial, proclamaram pela decretação da interdição de Arnaldo Luis Garbato (fls. 33/34). É o relatório. Isto posto, decido: A pretenção merece acolhimento. Com efeito, a prova pericial demonstrou, à saciedade, que Arnaldo Luis Garbato é portador de doença mental, diagnosticada como "oligofrenia moderada", mal esse incurável e que o impede de reger sua pessoa e bens, consoante laudo juntado às fls. 28. Além disso, já no interrogatório judicial, o interditando já dera mostras evidentes de ser portador de doença mental, ao esclarecer nunca ter cursado escola regular, mas sim, a APAE local, bem como já ter sido internado inúmeras vezes na Casa de Saúde Rolândia, desta cidade, hospital especializado no tratamento de doenças nervosas. Por outro lado, ouvido o digno agente ministerial, este opinou favoravelmente ao pedido exordial, conforme parecer às fls. Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo proceden-